



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 54 DE 29 de abril de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI, firmados no ano de 2025, nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. A fiscalização e acompanhamento dos contratos e consórcios firmados no ano de 2025 serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato N° 128/2025 – HOSPIDROGAS COM PROD HOSPITALARES LTDA;
- b. Fiscal: **Angélica de Paula**. Contrato N° 129/2025 – LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA;

II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

- a. Fiscal: **Mariana Silva de Freitas**. Contrato N° 130/2025 – NUMA BOA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA;
- b. Fiscal: **Mariana Silva de Freitas**. Contrato N° 131/2025 – 40.592.673 JOSE MARIA DE JESUS DA SILVA;

III - Secretaria Municipal de Educação:

- a. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato N° 132/2025 – FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA;
- b. Fiscal: **Ozias de Souza da Silva**. Contrato N° 135/2025 – GRAMARCA VEICULOS LTDA;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:

- a. Fiscal: **Wesley Oliveira de Salucci**. Contrato N° 133/2025 – PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
- b. Fiscal: **Wesley Oliveira de Salucci**. Contrato N° 134/2025 – PORTO LIVRE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

V - Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas:

- a. Fiscal: **Ocimar Gomes Correia**. Contrato N° 136/2025 – DULENA CONSTRUTORA LTDA;

Art. 3° Fica determinado que os Fiscais designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.

Art. 4° Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5° Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Muqui, ES, quarta-feira, 29 de abril de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 29/04/2026

Marcia Solato
Secretaria Municipal de administração
e Recursos Humanos